

**Solicitação de esclarecimento: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/23**

4 mensagens

danilodpeengenharia@outlook.com <danilodpeengenharia@outlook.com>
Para: "ceasarj.pe@gmail.com" <ceasarj.pe@gmail.com>

22 de setembro de 2023 às 14:25

Prezados Senhores,

Interessados em participar da Licitação em referência vimos solicitar esclarecimento a respeito do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/23 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS – CEASA RJ, conforme abaixo.

O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/23 é regido pelas Leis: "Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002", entre outras.

A LEI 13.303, de 30 de junho de 2016, institui em seu Artigo 32 que "Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:"

E no Inciso IV – "adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;"

Já a LEI N* 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, reza, em seu Art. 9º que "Aplicam-se, subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993".

Face ao exposto passamos às dúvidas:

Da não observância do Artigo 31, da Lei 13.303 quanto aos princípios da eficiência, da obtenção de competitividade, da economicidade e do julgamento objetivo relativamente a definição clara dos serviços e da equipe técnica que permitam a precificação em igualdade de condições e, inclusive as medições das quantidades e preços durante a execução dos serviços, senão vejamos:

1- Item 3.1.6 do Termo de Referência: "Acompanhamento de Medições de Água e Energia Elétrica: A Contratada deverá acompanhar mensalmente as medições de água e luz, realizadas por empresa contratada, visando mitigar eventuais desvios encontrados e solicitar eventuais correções que se façam necessárias previamente à cobrança condominial. Também fará parte dos serviços o auxílio à Contratante quanto às cobranças efetuadas pelos concessionários fornecedores."

Itens 3 e 4 da PROPOSTA DE PREÇOS:

3) Relatório Semestral de Auditoria das Instalações, contemplando Galpões de Comercialização, Edificações Administrativas, Áreas de Uso Comum e de Circulação, Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), entre outras, a serem discriminadas entre as disciplinas de elétrica, civil, hidráulica, paisagismo, monitoramento eletrônico (CFTV) e controle de acesso, da Unidade I – Irajá/RJ – ITEM 3.1.6

4) Relatório Semestral de Auditoria das Instalações, contemplando Galpões de Comercialização, Edificações Administrativas, Áreas de Uso Comum e de Circulação, entre outras a serem discriminadas entre as disciplinas de elétrica, civil, hidráulica, paisagismo, monitoramento eletrônico (CFTV) e controle de acesso, da Unidade II – Columbandê/SG – ITEM 3.1.6

Como se pode deduzir dos itens acima a gerenciadora fará apenas o acompanhamento das medições dos serviços de água e energia elétrica, no entanto terá que apresentar Relatórios semestrais de todos os serviços.

Solicitamos detalhar as atividades de acordo com os serviços a serem desenvolvidos pela Gerenciadora.

2- O item 1.3 do TR diz que: "Serão gerenciados e fiscalizados os SERVIÇOS abaixo discriminados:

Logo abaixo deste item encontram-se discriminados os diversos serviços a serem desenvolvidos, mas no item "4. EQUIPE TÉCNICA 4.1 - Para atendimento ao escopo definido no item 1.3, o efetivo deverá contar com, no mínimo, os seguintes profissionais:"

Não está claro se a equipe discriminada será para atendimento às duas Unidades ou se deverá ser uma equipe para cada Unidade.

Solicitamos esclarecer.

3- Em se tratando de serviços com predominância de mão de obra, solicitamos esclarecer se a CEASA aceitará o pagamento de salários dos profissionais em valores abaixo dos valores especificados pelos Sindicatos e/ou CREA/CAU.

4- O item 1.4 do TR especifica que: "Serão gerenciados e fiscalizadas todas as OBRAS que estejam e/ou venham a ser contratadas pela Contratante:"

Para o correto atendimento ao item 2 da Proposta de Preços – "SOB DEMANDA/Mês", solicitamos que sejam informados o tamanho das obras, a sua complexidade e o tamanho das equipes necessárias.

5- O item 3.1.7, do TR refere-se a: "Vistorias Técnicas em Unidades do Interior: A Contratada deverá disponibilizar pessoal técnico para eventuais visitas técnicas as Unidades da CEASA-RJ em Itaocara, Nova Friburgo, São José de Ubá e Paty do Alferes."

No entanto não há nenhuma referência a veículos necessários ao transporte de equipes, estadias e refeições e, tampouco, a qual a equipe necessária para efetuar tais vistorias.

Solicitamos esclarecer.

6- O item 3.1.8 Projetos de Engenharia/Arquitetura: "A Contratada ficará responsável pela elaboração de projetos de engenharia/arquitetura (básicos e/ou executivos), SOB DEMANDA da Contratante, contemplando as etapas de levantamento de área e materiais, confecção de planilhas conforme índices para obras públicas e elaboração dos projetos em software específico".

Entretanto, não está existindo elementos que indique quais os projetos deverão ser desenvolvidos, o nível de complexidade, o tamanho, as disciplinas envolvidas etc. impedindo assim o correto dimensionamento de equipe e, conseqüentemente, preço.

Solicitamos esclarecer.

7- Solicitamos rever a data prevista para a vistoria, visto que, após a vistoria, poderão surgir dúvidas que necessitarão de esclarecimentos. Mas na data da vistoria (28/09) ainda não teremos as respostas aos esclarecimentos e, passada essa data, já não será possível solicitar esclarecimentos conforme definido no edital.

Transcrevemos abaixo os itens do Edital que define as datas para esclarecimentos e/ou impugnação ao Edital:

"1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Avenida Brasil 19.001 – Prédio da Administração, 5º andar – sala 509 – Irajá – Rio de Janeiro- RJ, no horário das 09:00h até às 14:00h, ou ainda, mediante confirmação de recebimento, por e-mail ceasarj.pe@gmail.com.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Avenida Brasil 19.001 – Prédio da Administração, 5º andar – sala 509 – Irajá – Rio de Janeiro- RJ, de 9:00h até as 14:00h, ou e-mail ceasarj.pe@gmail.com.

1.6.1 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

Solicitamos confirmar nossos entendimentos e, com base no parágrafo 4º do Artigo 21 da Lei 8.666 de 1993, reabrir os prazos inicialmente estabelecido face as alterações necessárias a regularização do Edital, as quais afetam a formulação das propostas.

A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 em seu Art. 21, § 4º, reza que: "Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas."

Solicitamos confirmar o recebimento deste e-mail.

Certos de contar com a sua atenção e compreensão subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Danilo Alves Pereira

Diretor

DPE Engenharia Eireli

CEASA RJ <ceasarj.pe@gmail.com>
Para: diasandre Luiz01@gmail.com

25 de setembro de 2023 às 09:30

Bom dia André.

Por favor, pode responder para o nosso email aqui, as dúvidas deste licitante quanto ao Termo de Referência, pois precisamos publicar em diversos locais. Ele enumerou item por item, favor responder item por item. Devemos responder com a máxima urgência, pois ele salienta a data da vistoria para respondermos antes.

Muito Obrigado.
Joubert

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CEASA RJ <ceasarj.pe@gmail.com>
Para: "danilodpeengenharia@outlook.com" <danilodpeengenharia@outlook.com>

25 de setembro de 2023 às 10:58

Caro Licitante,
Encaminhamos seus questionamentos à DIVISÃO DE ENGENHARIA, que é o elaborador do Termo de Referência. Por favor aguarde a resposta. A lei permite responder até à véspera do pregão. Assim todos os licitantes terão 24 horas para elaborar sua proposta com todos os cálculos necessários. Faça a vistoria. Aproveite que estará com os engenheiros e faça TODAS as suas perguntas e retire todas as dúvidas quando estiver com os engenheiros.

Atenciosamente,
Pregoeiro.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CEASA RJ <ceasarj.pe@gmail.com>
Para: "danilodpeengenharia@outlook.com" <danilodpeengenharia@outlook.com>

25 de setembro de 2023 às 14:25

Caro Licitante,

1- **Item 3.1.6 do Termo de Referência:** "Acompanhamento de Medições de Água e Energia Elétrica: A Contratada deverá acompanhar mensalmente as medições de água e luz, realizadas por empresa contratada, visando mitigar eventuais desvios encontrados e solicitar eventuais correções que se façam necessárias previamente à cobrança condominial. Também fará parte dos serviços o auxílio à Contratante quanto às cobranças efetuadas pelos concessionários fornecedores."

Caro Licitante, nós temos uma empresa que faz as medições nas lojas. A empresa contratada irá acompanhar as medições.

3) Relatório Semestral de Auditoria das Instalações, contemplando Galpões de Comercialização, Edificações Administrativas, Áreas de Uso Comum e de Circulação, Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), entre outras, a serem discriminadas entre as disciplinas de elétrica, civil, hidráulica, paisagismo, monitoramento eletrônico (CFTV) e controle de acesso, da Unidade I – Irajá/RJ – ITEM 3.1.6

4) Relatório Semestral de Auditoria das Instalações, contemplando Galpões de Comercialização, Edificações Administrativas, Áreas de Uso Comum e de Circulação, entre outras a serem discriminadas entre as disciplinas de elétrica, civil, hidráulica, paisagismo, monitoramento eletrônico (CFTV) e controle de acesso, da Unidade II – Columbandé/SG – ITEM 3.1.6

Caro Licitante, deverá apresentar os relatórios.

3.1.4 Medição de Serviços: Consiste em verificar e validar as medições das obras e/ou serviços através de levantamentos de campo, confecção de planilhas, memórias de cálculo, relatórios fotográficos e plantas de engenharia e/ou arquitetura, para que os mesmos sirvam de base para o

pagamento às empresas contratadas. Vale ressaltar que toda a documentação deverá ser obrigatoriamente, aprovada pela Fiscalização da CEASA-RJ.

3.1.5 Relatórios: Os relatórios visam fornecer todas as informações necessárias à CONTRATANTE sobre o andamento dos contratos nos aspectos técnico, físico, financeiro e administrativo. Os Relatórios Técnicos deverão ser elaborados ainda para a análise de problemas específicos ocorridos na execução das obras e/ou na prestação de serviços, contendo soluções alternativas com respectivos custos, conforme modelo a ser previamente aprovado com a CONTRATANTE.

Como se pode deduzir dos itens acima a gerenciadora fará apenas o acompanhamento das medições dos serviços de água e energia elétrica, no entanto terá que apresentar Relatórios semestrais de todos os serviços.

Solicitamos detalhar as atividades de acordo com os serviços a serem desenvolvidos pela Gerenciadora.

2- O item 1.3 do TR diz que: "Serão gerenciados e fiscalizados os SERVIÇOS abaixo discriminados:

Logo abaixo deste item encontram-se discriminados os diversos serviços a serem desenvolvidos, mas no item "4. EQUIPE TÉCNICA 4.1 - Para atendimento ao escopo definido no item 1.3, o efetivo deverá contar com, no mínimo, os seguintes profissionais:"

Não está claro se a equipe discriminada será para atendimento às duas Unidades ou se deverá ser uma equipe para cada Unidade.

Solicitamos esclarecer.

Cabe à vocês qual será a equipe !

3- Em se tratando de serviços com predominância de mão de obra, solicitamos esclarecer se a CEASA aceitará o pagamento de salários dos profissionais em valores abaixo dos valores especificados pelos Sindicatos e/ou CREA/CAU.

Vocês pagam salários abaixo dos especificados pelos sindicatos e pela lei ???

4- O item 1.4 do TR especifica que: "Serão gerenciados e fiscalizadas todas as OBRAS que estejam e/ou venham a ser contratadas pela Contratante:"

Para o correto atendimento ao item 2 da Proposta de Preços – "SOB DEMANDA/Mês", solicitamos que sejam informados o tamanho das obras, a sua complexidade e o tamanho das equipes necessárias.

As obras as obras serão SOB DEMANDA. Como o senhor quer saber o tamanho das obras, a sua complexidade e o tamanho das equipes necessárias ?

5- O item 3.1.7, do TR refere-se a: "Vistorias Técnicas em Unidades do Interior: A Contratada deverá disponibilizar pessoal técnico para eventuais visitas técnicas as Unidades da CEASA-RJ em Itaocara, Nova Friburgo, São José de Ubá e Paty do Alferes."

No entanto não há nenhuma referência a veículos necessários ao transporte de equipes, estadias e refeições e, tampouco, a qual a equipe necessária para efetuar tais vistorias.

Solicitamos esclarecer.

Caro licitante, quem irá determinar a sua equipe envolvida, será vocês.

6- O item 3.1.8 Projetos de Engenharia/Arquitetura: "A Contratada ficará responsável pela elaboração de projetos de engenharia/arquitetura (básicos e/ou executivos), SOB DEMANDA da Contratante, contemplando as etapas de levantamento de área e materiais, confecção de planilhas conforme índices para obras públicas e elaboração dos projetos em software específico".

Entretanto, não está existe elementos que indique quais os projetos deverão ser desenvolvidos, o nível de complexidade, o tamanho, a disciplinas envolvidas etc. impedindo assim o correto dimensionamento de equipe e, conseqüentemente, preço.

Solicitamos esclarecer.

Caro licitante, SOB DEMANDA. Quando houver a necessidade de fazer um projeto, a empresa contratada, a fará.

7- Solicitamos rever a data prevista para a vistoria, visto que, após a vistoria, poderão surgir dúvidas que necessitarão de esclarecimentos. Mas na data da vistoria (28/09) ainda não teremos as respostas aos esclarecimentos e, passada essa data, já não será possível solicitar esclarecimentos conforme definido no edital.

Transcrevemos abaixo os itens do Edital que define as datas para esclarecimentos e/ou impugnação ao Edital:

"1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Avenida Brasil 19.001 – Prédio da Administração, 5º andar – sala 509 – Irajá – Rio de Janeiro- RJ, no horário das 09:00h até às 14:00h, ou ainda, mediante confirmação de recebimento, por e-mail ceasarj.pe@gmail.com.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Avenida Brasil 19.001 – Prédio da Administração, 5º andar – sala 509 – Irajá – Rio de Janeiro- RJ, de 9:00h até às 14:00h, ou e-mail ceasarj.pe@gmail.com.

1.6.1 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

Solicitamos confirmar nossos entendimentos e, com base no parágrafo 4º do Artigo 21 da Lei 8.666 de 1993, reabrir os prazos inicialmente estabelecido face as alterações necessárias a regularização do Edital, as quais afetam a formulação das propostas.

26/09/2023, 09:38

Gmail - Solicitação de esclarecimento: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/23

A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 em seu Art. 21, § 4º, reza que: "Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas."

Caro Licitante, a Lei 8.666/93 já acabou. Há muito.

Caro licitante, compareça à vistoria e aproveite a oportunidade, quando estará com o Engenheiro Chefe da CEASA-RJ com a equipe dele para tirar todas as dúvidas e fazer uma boa proposta para o pregão !

[Texto das mensagens anteriores oculto]